

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 367715/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2024

EDITAL

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante, lixo químico, lixo comum/orgânico e resíduos da construção civil das classes A e B e de outros denominados volumosos (Entulhos), na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), no Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite e no Ambulatório.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço por lote.
- ☐ Maior desconto



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma De acordo com Termo de Referência.

Prazo Conforme o estabelecido no Termo de Referência, em anexo.

Locais **Na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV**, situada à Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará.

No CHML, situado na Rua dos Mundurucus n.º 1.770 – Bairro: Batista Campos – CEP: 66.033-718 – Belém/PA.

No Ambulatório, situado à Rua Rômulo Maiorana n.º 1717 – Bairro: Marco – CEP: 66.093-000 – Belém/PA.

VALOR TOTAL

R\$ 995.109,60 (novecentos e noventa e cinco mil, cento e nove reais e sessenta centavos).



REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGP-M

Período A cada **12 meses**, a contar da data da proposta.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 29/07/2024.
Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
09 h

Hora Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br,
www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada por sua Presidente Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, brasileira, médica, portadora do RG n. 3323065 SEGUP/PA e CPF n.º 283.529.202-00, residente e domiciliada nesta cidade. Tendo como **Agente de Contratação a Sra. Lucilene pereira Tavares**, designada pela Portaria n.º 206 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado N. 35.849 do dia 10/06/2024.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante, lixo químico, lixo comum/orgânico e resíduos da construção civil das classes A e B e de outros denominados volumosos (Entulhos), na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), no Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite e no Ambulatório.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	QTD GERADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	GRUPO A -Infectantes GRUPO B - Químico GRUPO E - Perfuro Cortantes		kg	10.000 kg/mês	R\$ 4,49	R\$ 538.800,00
2	RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO B): LÂMPADAS E PILHAS		und	300 unid por semestre	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
3	RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO		kg	10 kg	R\$ 7,33	R\$ 879,60

	B): PROTETOR PLUMBÍFERO DO TIPO AVENTAL E PROTETOR DE TIREÓIDE			Quando houver demanda		
4	GRUPO D (COMUM/ORGÂNICO)		kg	20.000 kg/mês	R\$ 1,30	R\$ 312.000,00
5	RESÍDUO CONSTRUÇÃO CIVIL (GRUPO A e B – entulho)		M³	100m³/mês	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 995.109,60

3.3 A licitação observará o seguinte:

☐ **Item único;**

☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☒ **Lote único**, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a **alínea d do item 4.6** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 4.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas **alíneas b e c do item 4.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do **item 4.7** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar no sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*”

apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema

eletrônico:

- 6.1.1 ☒ Valor do item.
- 6.1.2 Marca
- 6.1.3 Fabricante
- 6.1.4 Descrição do Objeto conforme termo de referência.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.12.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f.Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no **item 7.13**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

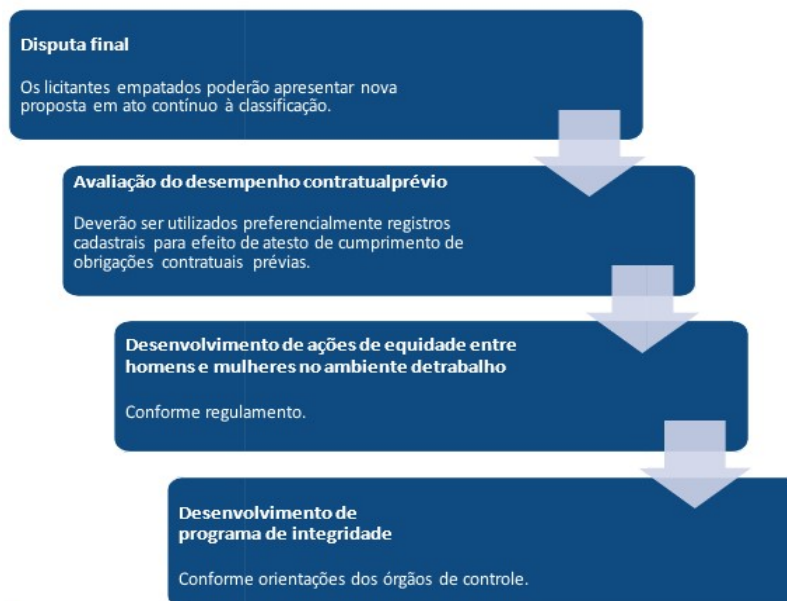
7.20.1.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

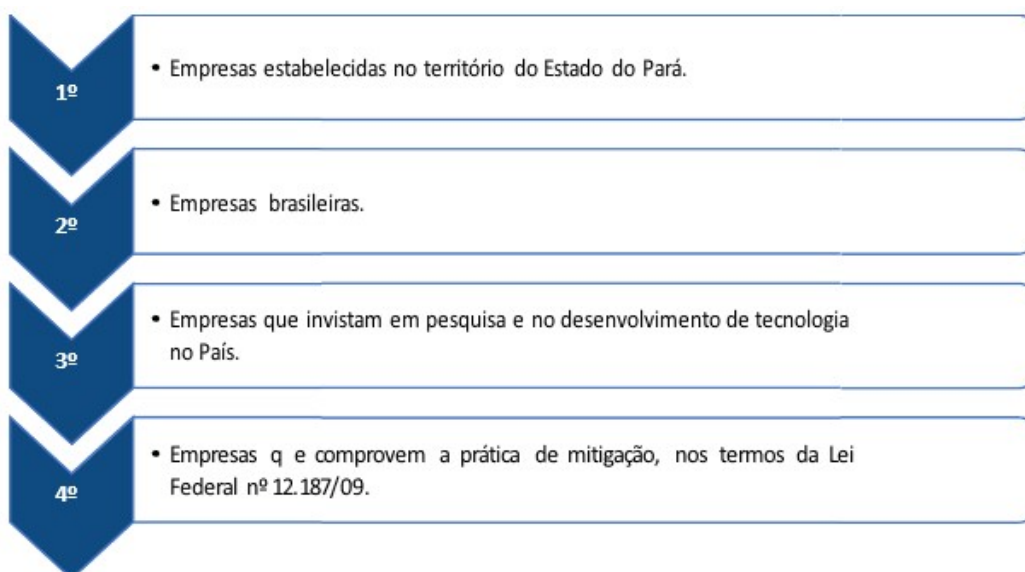
7.20.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e)** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a)** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE, conforme abaixo:

1. Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional de nível superior do quadro permanente da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou, serviços de características semelhantes com o objeto da licitação;
2. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
3. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante;
4. Licença de operação (LO) empresa transportadora de resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Estadual de meio ambiente - SEMAS; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995;
5. Licença de operação (LO) para empresa transportadora substâncias e produtos perigosos emitida pelo órgão estadual de meio ambiente - SEMAS; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990.

1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995;

6. Licença de Operação (LO) de incineração de substâncias e/ou produtos perigosos; emitida pelo órgão estadual de meio ambiente - SEMAS; ; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995;

7. Licença de operação (LO) Central de Tratamento de produtos/resíduos perigosos emitida pelo Órgão Estadual de meio ambiente - SEMAS; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995;

8. Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da empresa licitante (CREA);

9. Cadastro Técnico Federal de Atividades - AIDA e APP emitidos pelo IBAMA em nome da pessoa jurídica;

10. Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) emitidos por órgãos acreditados pelo INMETRO referente aos veículos da empresa e listados na sua LO de transporte; (A solicitação justifica-se pela necessidade da Contratante avaliar de forma mais efetiva, a real capacidade das licitantes, garantindo a contratação de uma empresa com condições de cumprir as obrigações do edital, contribuindo para eficiência, economicidade e transparência no processo licitatório.)

11. Certificado de Destinação Final (CDF) das cinzas, resultantes do processo de incineração e que são destinadas ao Aterro Industrial, emitido no Sistema MTR do Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos (SINIR), de acordo com o período de destinação dentro de 12 meses.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

2. **As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:**

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou

sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

- a)** Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b)** Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
- c)** Acompanhado de Notas Explicativas;
- d)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- e)** Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.4 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- a)** As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- b)** Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem

apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

- c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.

9.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecede-rem a data de abertura da sessão do presente certame.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

9.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

1. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 9.13**.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Comprasnet.

CLÁUSULA 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	0,5% a 15% do valor do contrato lícitado. Impedimento de licitar e contratar*
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato lícitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 As sanções previstas no **item 12.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 12.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o **item 12.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.
- 13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos:**

14.13 ANEXO I - Termo de Referência;

14.14 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

14.15 ANEXO III – Minuta do Contrato.

Belém (PA), 02 de julho de 2024.

Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães

Diretora Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 367715/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	QTD GERADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	GRUPO A -Infectantes GRUPO B - Químico GRUPO E - Perfuro Cortantes		kg	10.000 kg/mês	R\$ 4,49	R\$ 538.800,00
2	RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO B): LÂMPADAS E PILHAS		und	300 unid por semestre	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
3	RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO B): PROTETOR PLUMBÍFERO DO TIPO AVENTAL E PROTETOR DE TIREÓIDE		kg	10 kg Quando houver demanda	R\$ 7,33	R\$ 879,60
4	GRUPO D (COMUM/ORGÂNICO)		kg	20.000 kg/mês	R\$ 1,30	R\$ 312.000,00
5	RESÍDUO CONSTRUÇÃO CIVIL (GRUPO A e B – entulho)		M³	100m³/mês	R\$115,00	R\$ 138.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 995.109,60
1.Justificativa para o agrupamento por lotes: A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões: a) centralização da responsabilidade num único contratado, para execução da solução em lugares diferentes, racionaliza o acompanhamento e a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções; b) além da vantagem operacional, os recursos econômicos despendidos na gestão do contrato único, por certo, são menores que os que seriam exigidos para o controle de vários ajustes, trazendo a unicidade contratual como uma vantagem econômica para a Administração; 2.Justificativa para o item 3: Considerando-se que os PROTETORES PLUMBÍFEROS, são materiais utilizados para proteção radiológica que têm como objetivo proteger o usuário diante de uma possível exposição à radiação ionizante e possui tempo de vida útil prolongado, o seu descarte depende de fatores como data de validade, a forma de uso e guarda do material, por isso seu descarte será feito quando houver demanda.						

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL É O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Este processo visa garantir a continuidade da realização dos serviços de Empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados na sede da FHCGV, no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite e o Novo Ambulatório da FHCGV.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados por 12 meses.
HAVERÁ ASSISTENCIA TÉCNICA?	☐ SIM. Justificativa: ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO?	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133\21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133\21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço por lote. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, atendendo as especificações técnicas do objeto licitado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS EXIGIDAS?	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO : 1. Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional de nível superior do quadro permanente da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou, serviços de características semelhantes com o objeto da licitação; 2. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; 3. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante; 4. Licença de operação (LO) empresa transportadora de resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Estadual de meio ambiente - SEMAS; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995; 5. Licença de operação (LO) para empresa transportadora substâncias e produtos perigosos emitida pelo órgão estadual de meio ambiente - SEMAS; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995; 6. Licença de Operação (LO) de incineração de substâncias e/ou produtos perigosos; emitida pelo órgão estadual de meio ambiente - SEMAS; ; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995; 7. Licença de operação (LO) Central de Tratamento de produtos/resíduos perigosos emitida pelo Órgão Estadual de meio ambiente - SEMAS; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995; 8. Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da empresa licitante (CREA); 9. Cadastro Técnico Federal de Atividades - AIDA e APP emitidos pelo IBAMA

	em nome da pessoa jurídica; 10. Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) emitidos por órgãos acreditados pelo INMETRO referente aos veículos da empresa e listados na sua LO de transporte; (A solicitação justifica-se pela necessidade da Contratante avaliar de forma mais efetiva, a real capacidade das licitantes, garantindo a contratação de uma empresa com condições de cumprir as obrigações do edital, contribuindo para eficiência, economicidade e transparência no processo licitatório.) 11. Certificado de Destinação Final (CDF) das cinzas, resultantes do processo de incineração e que são destinadas ao Aterro Industrial, emitido no Sistema MTR do Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos (SINIR), de acordo com o período de destinação dentro de 12 meses.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Justificativa: Os resíduos de serviços de saúde (RSS) são materiais que apresentam alto risco de manejo e destinação final tanto para a saúde humana quanto para o meio ambiente. Consequentemente, os geradores destes resíduos são fortemente fiscalizados pelos órgãos de controle que possuem autonomia para aplicar sanções de diversas ordens. Além de preservação do meio ambiente, a prática de gerenciar e destinar corretamente este tipo de resíduo se torna uma prioridade, caso contrário, poderemos sofrer perdas financeiras, operacionais e até institucionais em função de punições aplicadas por órgãos reguladores, como a ANVISA. O bom gerenciamento dos RSS tem como objetivo garantir que as ações planejadas promovam a proteção da saúde da população, a redução dos riscos durante o manejo e armazenamento temporário, a redução dos custos operacionais e a destinação ambientalmente correta dos resíduos. Além disso, é fundamental estar em conformidade ambiental com as regulamentações propostas pelas esferas municipais, estaduais e federais. ☐ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Atraso na conclusão do processo, aumento exorbitante do valor do serviço no mercado, licitação deserta ou fracassada, pesquisa não vantajosa no curso da vigência do contrato. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. A Visita Técnica é facultativa, porém visa propiciar o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o efetivo conhecimento das reais condições dos locais dos serviços, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica; O licitante interessado na visita técnica, deverá agendar entre os cinco dias úteis antes da abertura do certame devendo de preferência por e-mail: pga.hcgv@gasparvianna.pa.gov.br ou telefones (091) 3110-1247, podendo ser executada por profissional capacitado, devidamente credenciado pela empresa

	interessada. ☐ Não	
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.	
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os serviços objeto do presente Termo de Referência ocorrerão nos seguintes imóveis: Na FPEHCGV, situado na Trav. Alferes Costa, nº 2.000, bairro da Pedreira, CEP 66.083-106, município de Belém-PA; diariamente, de 2ª a 6ª feiras, incluindo os finais de semana e feriados, com horário à combinar com a equipe do setor PGA (Programa de Gestão Ambiental); No imóvel do CHML, situado na Rua dos Mundurucus, nº 1.770, bairro Batista Campos, CEP 66.033-718, município de Belém-PA, de 2ª à sábado, com horário à combinar com a equipe do setor PGA (Programa de Gestão Ambiental); No imóvel do Novo Ambulatório, situado na Rua Rômulo Maiorana, nº 1717, bairro Marco, CEP 66.093-000, município de Belém-PA, de 2ª a 6ª feiras, com horário à combinar com a equipe do setor PGA (Programa de Gestão Ambiental.)	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses. ☐ 30 dias	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	☒ Sim, nas hipóteses do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Ordem?	
	Qual o prazo?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
		Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.
Tel.: (91) 4005.2500. Email: cpfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- A) A vigência do contrato oriundo deste **Pegão Eletrônico será de 12 meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo permitido pela Lei 14.133/21.
- B) Caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS, deverão seguir os seguintes critérios:

-DA COLETA DE LIXO INFECTANTE (GRUPO A e E), QUIMÍCO (GRUPO B) e LIXO COMUM/ORGÂNICO (GRUPO D):

- A) A empresa contratada deverá dispor/fornecer de balança eletrônica digital, devidamente certificada pelo INMETRO, para pesar esses resíduos no local da coleta; por um funcionário responsável da contratada, na presença de um servidor da contratante que fica responsável pelo abrigo de resíduos;
- B) O tratamento dos resíduos do grupo A, E, B deverão ser por destruição térmica (incineração), conforme RDC 222/18;
- C) Os resíduos do grupo D - lixo comum/orgânico, não requerem tratamento, devendo ser destinado ao aterro sanitário licenciado.
- D) A coleta desses resíduos será realizada nas três unidades (FHCGV, CHML e NOVO AMBULATÓRIO), de acordo com os horários especificados no quadro de local e hora da prestação de serviços.

-DA COLETA DE LÂMPADAS QUEIMADAS, PILHAS E AVENTAL DE CHUMBO E PROTETOR DE TIREÓIDE (GRUPO B/ RESÍDUOS PERIGOSOS):

- A) A coleta desses resíduos, será realizada nas três unidades, de acordo com a geração, e a contratada deverá ser acionada pelo setor de PGA, para o agendamento do dia e horário que ocorrerá a coleta. No caso de impossibilidade justificada de proceder a retirada agendada, a Contratada deverá comunicar o fato à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data agendada, para que sejam tomadas as medidas preventivas necessárias, bem como o reagendamento da coleta;
- B) Os resíduos com chumbo (aventais e protetores de tireóide) possuem tempo de vida útil prolongado, e o seu descarte depende de fatores como data de validade, a forma de uso e guarda do material, por isso será feito quando houver demanda.
- C) A quantidade média de lâmpadas e pilhas a ser destinado a cada seis meses, é de 300 unidades, sendo que as lâmpadas inteiras dos tipos LED. No caso das lâmpadas quebradas quando houver, será levado em consideração o peso de uma lâmpada como referência para contagem das unidades;
- C) O transporte desses resíduos, deverá ser feito em veículo apropriado, rotulado, de acordo com as normas ABNT NBR 13.221:2017, para atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, devidamente identificado, do local de geração ao local de tratamento, bem como do local de tratamento e armazenamento temporário, até os locais de destinação final adequada à legislação ambiental pertinente.
- D) As lâmpadas LED deverão passar pelo processo de reciclagem;
- E) As lâmpadas coletadas poderão permanecer temporariamente estocadas em local adequado de propriedade da Contratada, para encaminhamento oportuno à destinação final, desde que devidamente comprovada a Licença Ambiental de Operação – LAO para armazenamento temporário

no local de resíduos perigosos – classe I.

- DA COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - ENTULHO:

- A) A coleta desse tipo de resíduo será realizado na unidade da FHCGV de forma programada, de 2ª a 6ª feira, com horário à combinar; e nas unidades do CHML e o Novo Ambulatório somente quando houver geração no local;
- B) A empresa CONTRATADA disponibilizará 1 (uma) Caixa Brooks (caçamba estacionária) com capacidade para 5m³, e a mesma deve ser confeccionada em chapa inoxidável, galvanizada e pintada, de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões adotados pelo Sistema de Limpeza Urbana que será instalada em área interna da FHCGV, apropriada para transbordo dos resíduos;
- C) Nas unidades do CHML e o Novo Ambulatório, a Caixa Brooks, será disponibilizada e instalada, quando houver geração nesses locais. (O fiscal do contrato, deverá acionar a Empresa Contratada para agendar a instalação da caixa);
- D) Quando da retirada da caixa, a contratada deve disponibilizar outra caixa estacionária vazia, para acomodação dos resíduos que advirão das novas coletas;
- E) Caso necessário, onde ocorra uma demanda maior na geração de entulho, o fiscal do contrato, através de telefone ou e-mail, poderá solicitar a Contratada, uma coleta extra, onde a mesma deverá atender a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

- A) -Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia da contratante, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades deste estabelecimento;
- B) -Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
- C) -O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas vigentes, conforme o grupo a que o resíduo pertença;
- D) No momento da coleta a contratada emitirá o recibo de coleta dos resíduos gerados, onde deverão ser preenchidos com a pesagem dos resíduos, data, placa do veículo transportador, nome do responsável pelo transporte, com acompanhamento e validação da Contratada e da Contratante, onde em seguida o setor do PGA (Programa de Gestão Ambiental) fará a emissão do **MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)**, para todos os resíduos gerados, (com excessão dos resíduos de construção civil que é somente o recibo) em três vias, sendo que a primeira via ficará no local da geração dos resíduos, a segunda ficará no veículo transportador e, a terceira, na unidade de destinação final para fins de controle e fiscalização.
- E) O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- F) Em caso de negligência, e/ou omissão na movimentação adequada de serviços, ou efetuar serviço em desacordo com o mínimo exigido em contrato, e/ou em desacordo com a qualidade esperada, ou até a Contratada causar dano a qualquer instalação física deste hospital. O Fiscal de contrato notificará a Contratada para recuperar os danos causados ou ressarcir ao Hospital.
- G) É vedada a sub contratação total e /ou parcial da Prestação do Serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa pela fiscalização e acompanhamento do contrato será da competência da Coordenadora do PGA, servidora MARIA EURIDES ISACKSSON BARATA, matrícula 5925118 e/ou seu substituto legal, sob os seguintes contatos: telefone (91) 4005-2643; Endereço de e-mail: pga.hcgv@gasparvianna.pa.gov.br.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
2. Rejeitar o(s) serviço(s) cujas especificações não atenda(m), em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
3. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.
4. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite.
6. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital (SECONC), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.
8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelos Órgãos competentes, e a contratada deverá cumprir rigorosamente as normas especificadas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA, bem como as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.
2. A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada para efetivar os serviços necessários ao correto manejo dos resíduos.
3. Permitir fiscalização, que será realizada por representante da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.
4. Manter, durante toda a execução do contrato (e em sua prorrogação, caso ocorra), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.
5. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.
6. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência da garantia do

contrato.

8. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva do fornecedor e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.
9. Após a assinatura do contrato, apresentar o PGR-NR1(Programa de Gerenciamento de Risco) e o PCMSO-NR7 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) atualizados, da licitante no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão regidas pela Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Belém/PA, 11 de julho de 2024.

Katia Cristina Rodrigues Lopes
Aux. de saúde/ PGA/FHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 367715/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2024

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante (grupo A e E), lixo químico (grupo B/resíduos perigosos-pilhas usadas, lâmpadas LED queimadas, protetores plumbíferos do tipo avental e protetor de tireóide), lixo comum/orgânico (grupo D), e resíduos da construção civil das Classes A e B e de outros denominados volumosos (Entulhos), na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite e no Novo Ambulatório da FHCGV.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Serviço. ☐ Bem.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada.	☒ Sem monopólio. ☐ Com monopólio.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro:	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. Contrato n° 87/2018. Prazo final: 28/07/2024 ☐ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional de nível superior do quadro permanente da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou, serviços de características semelhantes com o objeto da licitação;
	2	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

		demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
	3	Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante;
	4	Licença de operação (LO) empresa transportadora de resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Estadual de meio ambiente - SEMAS; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995;
	5	Licença de operação (LO) para empresa transportadora substâncias e produtos perigosos emitida pelo órgão estadual de meio ambiente - SEMAS; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995;
	6	Licença de Operação (LO) de incineração de substâncias e/ou produtos perigosos; emitida pelo órgão estadual de meio ambiente - SEMAS; ; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995;
	7	Licença de operação (LO) Central de Tratamento de produtos/resíduos perigosos emitida pelo Órgão Estadual de meio ambiente - SEMAS; dentro do prazo de validade juntamente com o RIAA publicada sua concessão no diário oficial, observando os termos da resolução CONAMA nº006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995;
	8	Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da empresa licitante (CREA);
	9	Cadastro Técnico Federal de Atividades - AIDA e APP emitidos pelo IBAMA em nome da pessoa jurídica;
	10	Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) emitidos por órgãos acreditados pelo INMETRO referente aos veículos da empresa e listados na sua LO de transporte; (A solicitação justifica-se pela necessidade da Contratante avaliar de forma mais efetiva, a real capacidade das licitantes, garantindo a contratação de uma empresa com condições de cumprir as obrigações do edital, contribuindo para eficiência, economicidade e transparência no processo licitatório.)

	11	Certificado de Destinação Final (CDF) das cinzas, resultantes do processo de incineração e que são destinadas ao Aterro Industrial, emitido no Sistema MTR do Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos (SINIR), de acordo com o período de destinação dentro de 12 meses.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Justificativa: Os resíduos de serviços de saúde (RSS) são materiais que apresentam alto risco de manejo e destinação final tanto para a saúde humana quanto para o meio ambiente. Consequentemente, os geradores destes resíduos são fortemente fiscalizados pelos órgãos de controle que possuem autonomia para aplicar sanções de diversas ordens. Além de preservação do meio ambiente, a prática de gerenciar e destinar corretamente este tipo de resíduo se torna uma prioridade, caso contrário, poderemos sofrer perdas financeiras, operacionais e até institucionais em função de punições aplicadas por órgãos reguladores, como a ANVISA. O bom gerenciamento dos RSS tem como objetivo garantir que as ações planejadas promovam a proteção da saúde da população, a redução dos riscos durante o manejo e armazenamento temporário, a redução dos custos operacionais e a destinação ambientalmente correta dos resíduos. Além disso, é fundamental estar em conformidade ambiental com as regulamentações propostas pelas esferas municipais, estaduais e federais. ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Contratações Similares ☒ Consulta a fornecedores ☐ Internet. ☐ Audiência Pública. ☐ Outro. Especificar:	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, gerados nesta FHCGV, no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite e a Unidade Ambulatorial, considerando o alto risco de contaminação, seja pela presença de agentes biológicos, substâncias químicas, ou ainda, por materiais perfurocortantes, os Resíduos de Serviços de Saúde -RSS exigem um tratamento especial antes de ser descartado. Daí a necessidade da terceirização do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos em nossas unidades. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em Coleta de Resíduo a ser realizada na FHCGV, terá melhoria no processo de gerenciamento dos resíduos gerados, dando uma destinação correta a esses resíduos, seguindo as orientações das Normas Técnicas vigentes, além de ser o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender as determinações legais, inserindo a Instituição no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços e a não exposição dos usuários aos perigos inerentes a execução desses serviços. É o método que já vem sendo	

	realizado na Instituição.			
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Não ☐ Sim			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados na FHCGV, no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite e a Unidade do novo Ambulatório.			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ Outro:			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de Contratações Anteriores ☐ Análise de Contratações Similares ☐ Outro.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	O quantitativo a ser licitado para os itens referentes a todos os grupos de resíduos que são gerados, está baseado nos serviços já contratados em anos anteriores e no volume de resíduos gerados durante essas contratações.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Quantidade (média mensal ou semestral)	Quantidade (média anual)
	1	GRUPO A - Infectantes GRUPO B - Químico GRUPO E - Perfuro Cortantes	10.000 kg/mês	120.000kg/ Ano
	2	RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO B): LÂMPADAS E PILHAS	300 unid./semestral	600 unid./Ano

	3	RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO B): PROTETOR PLUMBÍFERO DO TIPO AVENTAL E PROTETOR DE TIREÓIDE	10 KG QUANDO HOUVER DEMANDA	10 KG QUANDO HOUVER DEMANDA
	4	GRUPO D (COMUM/ORGÂNICO)	20.000kg/mês	240.000kg/ Ano
	5	RESÍDUO CONSTRUÇÃO CIVIL (GRUPO A e B – entulho)	100m³/mês	1.200m³/Ano

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços. ☐ Simas. ☐ Internet.	☐ Contratações similares. ☐ Fornecedores. ☒ Outro	Especificar: Por se tratar de serviço continuado, que já se executa na Instituição, os valores foram baseados nos serviços já contratados.

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Quantidade gerada	Valor unitário	Valor mensal estimado	Valor Anual estimado
	1	GRUPO A -Infecantes GRUPO B - Químico GRUPO E - Perfuro Cortantes	10.000 kg/mês	R\$ 4,49 kg	R\$ 44.900,00	R\$ 538.800,00
	2	RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO B): LÂMPADAS E PILHAS	300 unid. semestral	R\$ 9,05 und.	R\$ 2.715,00 semestral	R\$ 5.430,00
	3	RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO B): PROTETOR PLUMBÍFERO DO TIPO AVENTAL E PROTETOR DE TIREÓIDE*	10 KG Quando houver demanda	R\$ 7,33 kg.	R\$ 73,30 Quando houver demanda	R\$ 879,60 Quando houver demanda
	4	GRUPO D (COMUM/ORGÂNICO	20.000 kg/mês	R\$ 1,30 kg	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00

	5	RESÍDUO CONSTRUÇÃO CIVIL (GRUPO A e B – entulho)	100m ³ /mês	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 995.109,60

*Justificativa: Considerando-se que os PROTETORES PLUMBÍFEROS, são materiais utilizados para proteção radiológica que têm como objetivo proteger o usuário diante de uma possível exposição à radiação ionizante e possui tempo de vida útil prolongado, o seu descarte depende de fatores como data de validade, a forma de uso e guarda do material, por isso seu descarte será feito quando houver demanda.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.		
	☒ Não.	Porquê?	☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☒ Outro.

Especificar: A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

- a) centralização da responsabilidade num único contratado, para execução da solução em lugares diferentes, racionaliza o acompanhamento e a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções;
- b) além da vantagem operacional, os recursos econômicos despendidos na gestão do contrato único, por certo, são menores que os que seriam exigidos para o controle de vários ajustes, trazendo a unicidade contratual como uma vantagem econômica para a Administração;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não.
---	---

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Justificativa: Por se tratar de um serviço de natureza continuada, está previsto no Plano de Contratações Anual, que está em elaboração pelo Núcleo de Planejamento – NUP.
	☐ Não.

RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☒ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada em seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental. ☐ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém/PA, 26 de junho de 2024.

Katia Cristina Rodrigues Lopes

Auxiliar de saúde - PGA/ FHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 367715/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

RESUMO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CNPJ nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante, lixo químico, lixo comum/orgânico e resíduos da construção civil das classes A e B e de outros denominados volumosos (Entulhos), na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), no Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite e no Ambulatório.

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situada à Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará.

No CHML, situado na Rua dos Mundurucus n.º 1.770 – Bairro: Batista Campos – CEP: 66.033-718 – Belém/PA.

No Ambulatório, situado à Rua Rômulo Maiorana n.º 1717 – Bairro:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

Marco – CEP: 66.093-000 – Belém/PA.

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGP-M

Período A cada **12 meses**, a contar de **xx/xx/xxxx**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será a servidora Maria Eurides Isacksson Barata (Matrícula nº 5925118).

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa**.

Fim **dd/mm/aaaa**.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Diretora Presidente Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 90052/2024** constante no PAE nº 2024/367715 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de Dieta Enteral em Sistema Fechado Pediátrica, indispensáveis para o tratamento dos pacientes internados, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	QTD GERADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	GRUPO A -Infectantes GRUPO B - Químico GRUPO E - Perfuro Cortantes		kg	10.000 kg/mês	R\$	R\$
2	RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO B): LÂMPADAS E PILHAS		und	300 unid por semestre	R\$	R\$
3	RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO B): PROTETOR PLUMBÍFERO DO TIPO AVENTAL E PROTETOR DE TIREÓIDE		kg	10 kg Quando houver demanda	R\$	R\$
4	GRUPO D (COMUM/ORGÂNICO)		kg	20.000 kg/mês	R\$	R\$
5	RESÍDUO CONSTRUÇÃO CIVIL (GRUPO A e B – entulho)		M³	100m³/mês	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$

CLÁUSULA 4

Locais da Prestação dos Serviços

4.1 Na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situada à Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará.

- **No CHML**, situado na Rua dos Mundurucus n.º 1.770 – Bairro: Batista Campos – CEP: 66.033-718 – Belém/PA.
- **No Ambulatório**, situado à Rua Rômulo Maiorana n.º 1717 – Bairro: Marco – CEP: 66.093-000 – Belém/PA.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049, 02600000049-8751 e suas respectivas subfontes e superávits; Plano Interno: 4110008338C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IGP-M**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☐ 9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☒ 9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **5%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **15 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **15 dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da entrega dos bens para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- g. **Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

i. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

k. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

l. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

n. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

o. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

p. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

q. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

r. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

s. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.3 Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS, deverão seguir os seguintes critérios:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br

10.4 DA COLETA DE LIXO INFECTANTE (GRUPO A e E), QUIMÍCO (GRUPO B) e LIXO COMUM/ORGÂNICO (GRUPO D):

- A) A empresa contratada deverá dispor/fornecer de balança eletrônica digital, devidamente certificada pelo INMETRO, para pesar esses resíduos no local da coleta; por um funcionário responsável da contratada, na presença de um servidor da contratante que fica responsável pelo abrigo de resíduos;
- B) O tratamento dos resíduos do grupo A, E, B deverão ser por destruição térmica (incineração), conforme RDC 222/18;
- C) Os resíduos do grupo D - lixo comum/orgânico, não requerem tratamento, devendo ser destinado ao aterro sanitário licenciado.
- D) A coleta desses resíduos será realizada nas três unidades (FHCGV, CHML e NOVO AMBULATÓRIO), de acordo com os horários especificados no quadro de local e hora da prestação de serviços.

10.5 DA COLETA DE LÂMPADAS QUEIMADAS, PILHAS E AVENTAL DE CHUMBO E PROTETOR DE TIREÓIDE (GRUPO B/ RESÍDUOS PERIGOSOS):

- A) A coleta desses resíduos, será realizada nas três unidades, de acordo com a geração, e a contratada deverá ser acionada pelo setor de PGA, para o agendamento do dia e horário que ocorrerá a coleta. No caso de impossibilidade justificada de proceder a retirada agendada, a Contratada deverá comunicar o fato à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data agendada, para que sejam tomadas as medidas preventivas necessárias, bem como o reagendamento da coleta;
- B) Os resíduos com chumbo (aventais e protetores de tireóide) possuem tempo de vida útil prolongado, e o seu descarte depende de fatores como data de validade, a forma de uso e guarda do material, por isso será feito quando houver demanda.
- C) A quantidade média de lâmpadas e pilhas a ser destinado a cada seis meses, é de 300 unidades, sendo que as lâmpadas inteiras dos tipos LED. No caso das lâmpadas quebradas quando houver, será levado em consideração o peso de uma lâmpada como referência para contagem das unidades;
- D) O transporte desses resíduos, deverá ser feito em veículo apropriado, rotulado, de acordo com as normas ABNT NBR 13.221:2017, para atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, devidamente identificado, do local de geração ao local de tratamento, bem como do local de tratamento e armazenamento temporário, até os locais de destinação final adequada à legislação ambiental pertinente.
- E) As lâmpadas LED deverão passar pelo processo de reciclagem;
- F) As lâmpadas coletadas poderão permanecer temporariamente estocadas em local adequado de propriedade da Contratada, para encaminhamento oportuno à destinação final, desde que devidamente comprovada a Licença Ambiental de Operação – LAO para armazenamento temporário no local de resíduos perigosos – classe I.

10.6 DA COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - ENTULHO:

- A) A coleta desse tipo de resíduo será realizado na unidade da FHCGV de forma programada, de 2ª a 6ª feira, com

- horário à combinar; e nas unidades do CHML e o Novo Ambulatório somente quando houver geração no local;
- B) A empresa CONTRATADA disponibilizará 1 (uma) Caixa Brooks (caçamba estacionária) com capacidade para 5m³, e a mesma deve ser confeccionada em chapa inoxidável, galvanizada e pintada, de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões adotados pelo Sistema de Limpeza Urbana que será instalada em área interna da FHCGV, apropriada para transbordo dos resíduos;
- C) Nas unidades do CHML e o Novo Ambulatório, a Caixa Brooks, será disponibilizada e instalada, quando houver geração nesses locais. (O fiscal do contrato, deverá acionar a Empresa Contratada para agendar a instalação da caixa);
- D) Quando da retirada da caixa, a contratada deve disponibilizar outra caixa estacionária vazia, para acomodação dos resíduos que advirão das novas coletas;
- E) Caso necessário, onde ocorra uma demanda maior na geração de entulho, o fiscal do contrato, através de telefone ou e-mail, poderá solicitar a Contratada, uma coleta extra, onde a mesma deverá atender a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

- A) Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia da contratante, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades deste estabelecimento;
- B) Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
- C) O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas vigentes, conforme o grupo a que o resíduo pertença;
- D) No momento da coleta a contratada emitirá o recibo de coleta dos resíduos gerados, onde deverão ser preenchidos com a pesagem dos resíduos, data, placa do veículo transportador, nome do responsável pelo transporte, com acompanhamento e validação da Contratada e da Contratante, onde em seguida o setor do PGA (Programa de Gestão Ambiental) fará a emissão do **MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)**, para todos os resíduos gerados, (com exceção dos resíduos de construção civil que é somente o recibo) em três vias, sendo que a primeira via ficará no local da geração dos resíduos, a segunda ficará no veículo transportador e, a terceira, na unidade de destinação final para fins de controle e fiscalização.
- E) O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- F) Em caso de negligência, e/ou omissão na movimentação adequada de serviços, ou efetuar serviço em desacordo com o mínimo exigido em contrato, e/ou em desacordo com a qualidade esperada, ou até a Contratada causar dano a qualquer instalação física deste hospital. O Fiscal de contrato notificará a Contratada para recuperar os danos causados ou ressarcir ao Hospital.

G) É vedada a sub contratação total e /ou parcial da Prestação do Serviço.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Advertência*	
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar*
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

a. **1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

b. **0,5%** (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória

30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Maria Eurides Isacksson Barata (Matrícula nº 5925118), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência **12 (doze) meses**, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), de de 2024.

NOME DO CONTRATANTE:

HELOÍSA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DO CONTRATANTE:

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha